



REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 004, DE 14/05/2020.

Resolução Consuni nº 003/2018

**Institui a Política Linguística da
Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação extraída da sessão ordinária realizada em 13 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar Políticas Linguísticas articuladas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

CONSIDERANDO que uma perspectiva performativa da língua/linguagem, a percebe como capaz de produzir não apenas materialidades linguísticas, mas também a própria realidade;

CONSIDERANDO a relevância dos diversos letramentos para o desenvolvimento acadêmico do estudante, como sujeito da aprendizagem;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da UFOB para com a integração e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidades e falantes de línguas de populações tradicionais;

CONSIDERANDO a necessidade de engajamento e promoção dos processos de internacionalização da UFOB;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de integração da comunidade universitária à comunidade internacional;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de fomentar o ensino e a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), da cultura surda e das línguas das populações tradicionais;

CONSIDERANDO o caráter “transidentitário” da contemporaneidade, pautado por trocas e empréstimos entre línguas e culturas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 2º Entende-se por Política Linguística o conjunto de ações, iniciativas, regulamentações e estratégias organizadas com o propósito de atender demandas linguísticas e culturais.

Art. 3º Esta Política Linguística tem como objetivo principal atender à demanda de internacionalização da Universidade para nortear as ações a serem implementadas na UFOB,



no tocante aos processos de ensino-aprendizagem em língua estrangeira e aos processos de expansão linguística, valorizando as relações entre diferentes culturas e a inclusão social.

Art. 4º A Política Linguística da UFOB tem como base as seguintes diretrizes:

I – Condução dos planos e práticas acadêmicas no âmbito da UFOB concernentes à diversidade linguística;

II – Criação e implantação de estratégias para implementação de projetos que contemplem o ensino de Português como Língua Estrangeira, Francês, Espanhol e Libras, bem como de línguas de populações tradicionais;

IV - Incentivo à implementação de projetos cujo enfoque seja a formação em línguas estrangeiras, português para estrangeiros, e/ou Libras, bem como de línguas de populações tradicionais, como valorização da cultura brasileira e da inclusão dos surdos na comunidade acadêmica, desenvolvidos nos cinco *campi* da UFOB, visando atender a comunidade acadêmica e diferentes setores da sociedade;

V – Desenvolvimento ou adoção de Tecnologias da Informação e Comunicação para fins de acessibilidade, com vistas à formação em língua inglesa, português como língua estrangeira, Libras, outras línguas estrangeiras e de línguas de populações tradicionais, em ambientes presenciais e/ou virtuais;

VI – Prestação de assistência e consultoria quanto ao desenvolvimento da autonomia linguística de membros da UFOB no tocante às práticas acadêmicas em que ocorra a necessidade de mediação de outro(s) idioma(s), como a produção intelectual e a participação em eventos internacionais, possibilitando a divulgação dos resultados de pesquisas no âmbito da UFOB no país ou em outros países;

VII – Coordenação de ações no âmbito das políticas nacionais e internacionais;

VIII – Negociação com setores públicos e privados nacionais e internacionais, intentando à promoção de formação compartilhada, como parcerias de cooperação interuniversitária e convênios para fins de mobilidade acadêmica internacional, de acolhimento de profissionais da área de língua estrangeira na educação básica, em formação inicial ou continuada e de estudantes estrangeiros em outras instituições;

IX – Permanência da UFOB como Centro aplicador de Certificação de proficiência em parceria com entidades oficiais.

Art. 5º A Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) guia-se pelos seguintes princípios:

I - Respeito e valorização da diversidade linguística e cultural, de saberes, crenças, gêneros, etnias, orientações, entre outras diferenças inerentes ao multiculturalismo das comunidades nacionais e internacionais em contato, incluindo as peculiaridades culturais do Oeste da Bahia;

II – Universalização do letramento acadêmico;

III - Valorização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e das línguas das populações tradicionais;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário

IV – Equidade social voltada às peculiaridades da comunidade acadêmica e diferentes setores da sociedade, por meio da democratização do ensino de língua estrangeira;

V – Solidariedade entre instituições e governo, quanto à promoção de oportunidades de acesso ao ensino de língua estrangeira de qualidade e ao desenvolvimento de condições estruturais e assistenciais para implementação da educação intercultural e plurilíngue;

VI – Valorização da inclusão social como ação afirmativa, criando oportunidades igualitárias de acesso e permanência aos projetos de extensão e de ensino-aprendizagem em língua estrangeira para a comunidade universitária e diferentes setores da sociedade;

VII – Autonomia dos membros da comunidade universitária no tocante à formação plurilíngue, como interesse primordial para o processo de consolidação da internacionalização da UFOB;

VIII - Compromisso com a internacionalização e, de maneira especial, com o estabelecimento de um diálogo solidário com as populações tradicionais, os países ibero-americanos e em desenvolvimento, incluídos, aqui, os de língua francesa, inglesa e neerlandesa localizados na América Latina;

IX - Difusão internacional do conhecimento artístico, cultural, intelectual e científico produzido pela UFOB;

X - Formação crítica e cidadã das pessoas aprendizes de idiomas.

Art. 6º A partir das diretrizes e princípios contidos nesta Resolução, o Conselho Universitário regulamentará a implementação da Política Linguística da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Barreiras, 13 de setembro de 2018.

Iracema Santos Veloso
Presidente do Conselho Universitário

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 004, DE 14/05/2020.